

PORTARIA N.º. 543, DE 03 DE AGOSTO DE 2018.



“Determina a anulação de empenho a pagar e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no Decreto Municipal n.º. 683, de 04 de julho de 2017 e,

CONSIDERANDO as informações trazidas pelo Departamento de Contabilidade, Tesouraria e Controle Interno da Fundação UNIRG, referente aos empenhos não liquidados nos seus respectivos exercícios financeiros;

CONSIDERANDO que o empenho, mesmo depois de efetuado, pode ser unilateralmente cancelado pela autoridade competente, em razão do não cumprimento da segunda etapa da despesa, a liquidação;

CONSIDERANDO, por fim, que dentro da classificação empenhos a pagar os valores apresentados nos autos pertinentes e constantes do Anexo Único, referem-se a despesas empenhadas, porém não processadas, que nada mais são do que as despesas não liquidadas até o término do exercício financeiro previsto na Lei n.º. 4.320/64;





RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR ao Departamento de Contabilidade proceder à anulação do empenho discriminado no Anexo Único a esta Portaria, no valor total de **R\$ 68.396,96 (sessenta e oito mil trezentos e noventa e seis reais e noventa e seis).**

Art. 2º - Os saldos anulados em decorrência da determinação constante do artigo anterior retornarão à sua dotação orçamentária originária, em cumprimento ao disposto no art. 38, da Lei Federal nº 4.320/64, futuramente apresentado os documentos da anulação, mediante autorização do gestor pode efetuar seu respectivos reprocessamento.

Gabinete do Presidente da Fundação UNIRG, aos
03 dias do mês de agosto de 2018.



THIAGO LOPES BENFICA
Presidente da Fundação UNIRG